CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

LEI MUNICIPAL Nº 1.828 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Reduzir o valor da passagem de ônibus coletivo para R$ 1,00 (um real), nos domingos com o objetivo de estimular a visitação aos locais turísticos e históricos em Rio Branco".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Reduzir o valor da passagem de ônibus coletivo para R$ 1,00(um real) nos domingos com o objetivo de estimular a visitação nos locais turísticos e históricos na cidade de Rio Branco.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**", 10 de fevereiro de 2011.

RODRIGO PINTO
Presidente

ELIAS CAMPOS
1º Secretário

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 10485 **de** 14 / 02 / 2011
Pàg. Nº_____